



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2172/2021-DE abd

Juiz de Fora, 10 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Comunica Promulgação da Lei nº 14.225/2021**

Senhora Prefeita,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que promulgamos a Lei nº 14.225, de 9 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre a priorização de vacinas contra a covid-19 aos profissionais da imprensa", conforme documentação anexa (Dispositivo legal promulgado e publicado).

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
10 / 08 / 2021
PROTOCOLO N.º _____
HORA: 14 :15
<i>g. Ananias</i>
PJF/ Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

LEI Nº 14.225 - DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a priorização de vacinas contra a covid-19 aos profissionais da imprensa.

Projeto nº 48/2021, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal:

Art. 1º Fica assegurada a priorização de vacinas contra a covid-19 aos profissionais da imprensa, a serem incluídos no grupo de prioritários

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 9 de agosto de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente